LEI MUNICIPAL Nº 2.896/2005

Dispõe sobre normas do Estágio Probatório para o Município de Ponte Nova, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

~~Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Ponte Nova autorizada a firmar Convênio com a Caixa Escolar do Centro Federal de Educação Tecnológica – CEFET - de Ouro Preto, conforme minuta em anexo, que passa a fazer parte integrante desta Lei~~.

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Ponte Nova autorizada a firmar convênio com a Fundação Centro Federal de Ensino Tecnológico de Ouro Preto (CEFET-OP), conforme minuta em anexo, que passa a fazer parte integrante desta Lei, em substituição à Caixa Escolar do Centro Federal de Educação Tecnológica de Ouro Preto (CEFET-OP).(Redação dada pela Lei nº 2.899 de 08 de fevereiro de 2006).

Parágrafo Único. Os termos aditivos ao convênio de que trata o caput deste artigo serão submetidos à aprovação do Legislativo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 29 de dezembro de 2005.

Luiz Eustáquio Linhares
Prefeito Municipal

Eugênia Otoni Gonçalves
Secretária Municipal de Educação e Cultura

- Autor(es): Executivo / PL nº 2.472 de 29.12.05
- Publicada em: 29/12/2005